

1.2 — As candidaturas deverão ser entregues na Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada, Rua de São Gonçalo, 9504-538 Ponta Delgada, de 17 de Agosto a 02 de Setembro de 2011, no Secretariado da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada ou enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, desde que o carimbo do correio seja de 02 de Setembro de 2011 ou anterior.

2 — Condições de acesso

2.1 — De acordo com o Regulamento do Curso de Pós-Graduação em Supervisão Clínica em Enfermagem, podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Ser titular do grau de Licenciado em Enfermagem ou Equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de Enfermeiro;
- c) Estar, preferencialmente, na prestação directa de cuidados.

3 — Documentos

3.1 — O Requerimento de candidatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos, na presença dos originais ou devidamente autenticados, sob pena de rejeição liminar:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- b) Fotocópia da Cédula Profissional válida ou declaração comprovativa da inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válida;
- c) Certidão comprovativa da titularidade do grau de Licenciado em Enfermagem, indicando a respectiva classificação final, ou do seu equivalente legal. Os candidatos que tenham obtido o grau de Licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90 de 20 de Março, deverão apresentar documentos comprovativos:

I) Da classificação obtida no Curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;

II) Da classificação dos Cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a); b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro.

e) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, descriminando a categoria profissional e o tempo de exercício na mesma;

f) Curriculum Académico e Profissional segundo modelo fornecido pela Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada da Universidade dos Açores;

g) Documentos comprovativos das declarações constantes no Curriculum Académico e Profissional.

4 — Rejeição liminar

4.1 — Caso o requerimento não se encontre adequadamente instruído, o candidato é notificado das lacunas e tem sete (7) dias consecutivos para as suprir;

4.2 — Serão rejeitadas liminarmente as candidaturas que não satisfaçam a condição expressa no n.º 2 ou a não apresentação dos documentos referidos no n.º 3.

4.3 — Dos candidatos rejeitados liminarmente será organizada lista onde constam os fundamentos da rejeição a qual será tornada pública e afixada na Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada a 09 de Setembro de 2011 e no Portal da Escola.

5 — Vagas

5.1 — O Curso funcionará com um mínimo de 15 formandos e um máximo de 25.

6 — Seariação e selecção

6.1 — A seariação e selecção dos Candidatos terão por base a grelha com as Regras e Critérios de Seariação e Selecção dos Candidatos.

6.2 — A seariação e selecção de Candidatos serão realizadas por análise do Curriculum Académico e Profissional, por um Júri composto por Professores da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada.

6.3 — O resultado da seariação e selecção de Candidatos será tornado público e afixado na Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada e no Portal da Escola a 16 de Setembro de 2011.

7 — Reclamações

7.1 — Os Candidatos poderão apresentar reclamação, devidamente fundamentada, junto da Secretaria da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada, no prazo fixado de 19 a 23 de Setembro de 2011, dirigido ao Presidente do Júri de Seariação e Selecção de Candidatos.

7.2 — As decisões sobre reclamações são homologadas pela Directora da Escola. Não há lugar a audiência de interessados nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Artigo 103.º do Código de Procedimento Administrativo.

7.3 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora de prazo.

7.4 — Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um Candidato venha a ficar situado na lista ordenada de Candidatos em posição de colocado, tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.

7.5 — A rectificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi provida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos colocados ou não.

7.6 — A publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos será tornada pública e afixada na Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada e no Portal da Escola a 25 de Setembro de 2011.

7.7 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

8 — Formalização de matrícula e inscrição

8.1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula no período a divulgar pelos Serviços Académicos da Universidade dos Açores. (www.uac.pt)

8.2 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição ou não compareça a realizar as mesmas, os Serviços Académicos no dia útil imediato ao do fim do prazo das matrículas e inscrições, através de carta registada com aviso de recepção, convocará para a matrícula e inscrição o candidato seguinte na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos.

8.3 — Os candidatos convocados terão um prazo improrrogável de três (3) dias úteis, após a recepção da notificação para procederem à sua matrícula.

8.4 — Emolumentos:

8.4.1 — Candidatura — 40 Euros

8.4.2 — Seguro — 2,89 Euros (valor não fixo)

8.4.3 — Propina Anual — 2 500 Euros, podendo ser paga na íntegra no acto da inscrição ou faseadamente: 500 Euros no acto da matrícula e o restante nas seguintes modalidades: mensalmente, no valor de 200 euros por mês; semestralmente, no valor de 1000 euros. Poderá, ainda, ser paga em 10 mensalidades de 250 euros, sendo a primeira no acto da matrícula. Os formandos colaboradores com a ESEnFPD beneficiarão de uma redução de 15 % sobre o valor da propina.

9 — Horário de funcionamento

9.1 — O Curso terá início na semana de 17 a 21 de Outubro de 2011, funcionará com uma carga horária semanal média de 42 horas, com sessões lectivas e trabalho autónomo do Estudante. Está previsto funcionar uma semana por mês. O horário é das 9 h e às 18h.

9.2 — O período de Práticas de Supervisão Clínica decorrerá, também, uma semana por mês, ou em horário a combinar, e funcionará com uma carga horária de 34-42 horas semanais, podendo ser negociado com os formandos, de acordo com os recursos da ESEnFPD, e decorrerá essencialmente nas instituições de saúde.

17 de Agosto de 2011. — O Reitor, *Jorge Manuel Rosa de Medeiros*.
205037174

Edital n.º 831/2011

Jorge Manuel Rosa de Medeiros, Reitor da Universidade dos Açores, ao abrigo do ponto 7 do artigo 13.º da Lei n.º 115/97 de 19 de Setembro e nos termos do Despacho n.º 116/2009, de 25 de Maio, que aprova o Regulamento para os Cursos de Pós-Graduação da Universidade dos Açores, faz saber que está aberto concurso para a candidatura à matrícula e inscrição no Curso de Pós-Graduação em Supervisão Clínica em Enfermagem da Universidade dos Açores, a ministrar na Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, com início em 17 Outubro de 2011.

1 — Candidaturas

1.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento (modelo disponível na Secretaria da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo e no sítio da ESEnFAH — www.esenfah.uac.pt) dirigido ao Reitor da Universidade dos Açores, nos prazos estabelecidos.

1.2 — As candidaturas deverão ser entregues na Secretaria da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, Canada dos Melancólicos, 9701-878 Angra do Heroísmo de 15 de Agosto a 9 de Setembro de 2011, no Secretariado da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo ou enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, até ao dia 9 de Setembro de 2011 ou anterior.

1.3 — A candidatura está sujeita a emolumentos, nos termos do ponto 21.1 da tabela de emolumentos em vigor na UAc, no montante de 40 euros.

1.4 — A candidatura é válida apenas para o ano lectivo 2011-2012.

2 — Condições de acesso

2.1 — De acordo com o regulamento do Curso de Pós-Graduação em Supervisão Clínica em Enfermagem, podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Ser titular do grau de Licenciado em Enfermagem ou Equivalente legal;

- b) Ser detentor do título profissional de Enfermeiro;
c) Estar, preferencialmente, na prestação directa de cuidados.

3 — Documentos

3.1 — O Requerimento de candidatura (anexo I) deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos, na presença dos originais ou devidamente autenticados, sob pena de rejeição liminar:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
b) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
c) Fotocópia da Cédula Profissional ou declaração comprovativa da inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válida;
d) Certidão comprovativa da titularidade do grau de Licenciado em Enfermagem, indicando a respectiva classificação final, ou do seu equivalente legal. Os candidatos que tenham obtido o grau de Licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90 de 20 de Março, deverão apresentar documentos comprovativos:

I) Da classificação obtida no Curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;

II) Da classificação dos Cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a); b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88 de 23 de Dezembro.

e) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, descriminando a categoria profissional e o tempo de exercício na mesma;

f) Curriculum Académico e Profissional segundo modelo em anexo IV ao presente Edital;

g) Documentos comprovativos das declarações constantes no Curriculum Académico e Profissional.

Procedimentos e prazos (anexo II)

4 — Rejeição liminar

4.1 — Caso o requerimento não se encontre adequadamente instruído, o candidato é notificado das lacunas e tem sete (7) dias consecutivos para as suprir;

4.2 — Serão rejeitadas liminarmente as candidaturas que não satisfaçam a condição expressa no n.º 2 ou a não apresentação dos documentos referidos no n.º 3.

4.3 — Dos candidatos rejeitados liminarmente será organizada lista onde constam os fundamentos da rejeição a qual será tornada pública e afixada na Escola Superior de Angra do Heroísmo, a 22 de Junho de 2011 e no Portal da Escola.

5 — Vagas

5.1 — O Curso funcionará com um mínimo de 15 formandos e um máximo de 25

6 — Sriação e selecção

6.1 — A sriação e selecção dos Candidatos terão por base a grelha com as Regras e Critérios de Sriação e Selecção dos Candidatos (anexo III).

6.2 — A sriação e selecção de Candidatos serão realizadas por análise do Curriculum Académico e Profissional (anexo IV), por um Júri composto por Professores da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo.

6.3 — O resultado da sriação e selecção de Candidatos será tornado público e afixado na Escola Superior de Enfermagem de Angra Heroísmo no Portal da Escolas a 16 de Setembro de 2011

7 — Reclamações

7.1 — Os Candidatos poderão apresentar reclamação, devidamente fundamentada, junto da Secretaria da Escola Superior de Enfermagem de Angra Heroísmo, no prazo fixado de 19 e 23 de Setembro de 2010, mediante dirigido ao Presidente do Júri de Sriação e Selecção de Candidatos (anexo II)

7.2 — As decisões sobre reclamações são homologadas pela Directora da Escola. Não há lugar a audiência de interessados nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Artigo 103.º do Código de Procedimento Administrativo.

7.3 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou apresentadas fora de prazo.

7.4 — Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um Candidato venha a ficar situado na lista ordenada de Candidatos em posição de colocado, tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.

7.5 — A rectificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi provida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos colocados ou não.

7.6 — A publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos será tornada pública e afixada na Escola Superior de Enfermagem de Angra Heroísmo e no Portal da Escola a 25 de Setembro de 2011 (anexo II).

7.7 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

8 — Matrícula, inscrição e propinas

8.1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período de 26 de Setembro e 04 de Outubro de 2010, nos Serviços Académicos da Universidade dos Açores, ou por via online (www.uac.pt)

8.2 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição ou não compareça a realizar as mesmas, os Serviços Académicos no dia útil imediato ao do fim do prazo das matrículas e inscrições, através de carta registada com aviso de recepção, convocará para a matrícula e inscrição o candidato seguinte na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos.

8.3 — Os candidatos convocados terão um prazo improrrogável de três (3) dias úteis, após a recepção da notificação para procederem à sua matrícula e inscrição.

8.4 — Emolumentos a pagar

8.4.1 — Inscrição — 40 Euros

8.4.2 — Seguro — 2,89 Euros (valor não fixo)

Propina Anual — 2 500 Euros, podendo ser paga na íntegra no acto da inscrição ou faseadamente: 500€ no acto da matrícula e o restante em duas modalidades: mensalente, no valor de 200 euros por mês; semestralmente, no valor de 1000 euros.

9 — Horário de funcionamento

9.1 — O Curso terá início a 17 de Outubro de 2011, funcionará com uma carga horária semanal média de 42 horas, com sessões lectivas e trabalho autónomo do Estudante. Está previsto funcionar uma semana por mês (última semana). O horário é das 9 h e às 18h.

9.2 — O período de Práticas de Supervisão Clínica decorrerá, também, uma semana por mês, ou em horário a combinar, e funcionará com uma carga horária de 42 horas semanais, podendo ser negociado com os formandos, e decorrerá essencialmente nas instituições de saúde.

17 de Agosto de 2011. — O Reitor, *Jorge Manuel Rosa de Medeiros*.
205037377

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Declaração de rectificação n.º 1323/2011

O aviso n.º 15891/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2011, relativo a procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho na categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, foi publicado com incorrecções no anexo constante a p. 33394, que a seguir se rectifica.

Assim, onde se lê:

«ANEXO

Temas a abordar:

Enquadramento legislativo e regulamentar da UC e, em particular da FMUC;

Demonstração conhecimentos básicos de inglês escrito;
Demonstração de conhecimentos, na óptica do utilizador, nas plataformas informáticas File Maker Pro, SAP/RH, NONIO e LUGUS;
Demonstração conhecimentos na área da contabilidade;
Demonstração de conhecimentos básicos do enquadramento legal do trabalhador em funções públicas.

Bibliografia aconselhada:

Regime Jurídico Instituições Ensino Superior (Lei n.º 62/ 2007, de 10 de Setembro);

Estatutos Universidade de Coimbra (Despacho Normativo n.º 43/2008, de 1 de Setembro);

Regulamento do Centro Serviços Comuns da UC (Regulamento 4/2011, de 5 de Janeiro);

Estatutos da Faculdade Medicina da Universidade Coimbra (Regulamento n.º 222/2009, de 27 de Maio, republicado/ Declaração de rectificação n.º 2657/2009, publicada em 29/10/2009);

Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores em Funções Públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro);

Regime Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 Setembro);

Estatuto disciplinar do trabalhador em funções públicas;
Classificação económica de receitas e despesas públicas (DL 26/2002, 14 Fevereiro)»